

.: FERÍADOS em 2010

DATA	EVENTO	DIA DA SEMANA
1º / Janeiro	Confraternização Universal	Sexta
02 / Abril	Paixão de Cristo	Sexta
21 / Abril	Tiradentes	Quarta
1º / Maio	Dia do Trabalho	Sábado
03 / Junho	Corpus Christ	Quinta
09 / Julho	Carta Magna do Estado	Sexta
07 / Setembro	Independência do Brasil	Terça
15 / Setembro	Limeira - Feriado Local	Quarta
12 / Outubro	N S Aparecida	Terça
02 / Novembro	Finados	Terça
15 / Novembro	Proclamação da República	Segunda
20 / Novembro	Consciência Negra / Limeira	Sábado
25 / Dezembro	Natal	Sábado

.: CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO

Como já informamos anteriormente, o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria nº 1.510, de 25/08/2009, determinou novas exigências para o controle eletrônico de ponto. Uma das principais finalidade é inibir que a anotação efetuada pelo empregado seja alterada.

Para adequar-se às novas regras estabelecidas, o fabricante deverá credenciar o sistema de controle de jornada perante o MTE, devendo os atuais sistemas serem atualizados ou substituídos.

Alertamos para o fato de que algumas regras entraram em vigência em 26/11/2009, sendo que outras têm prazo até 25/08/2010.

O não cumprimento das normas estabelecidas poderá resultar em dificuldade na Justiça do Trabalho ou mesmo, numa eventual fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, sofrer penalidade administrativa.

.: IMPOSTO DE RENDA

Em Janeiro de 2010, houve alteração nos valores da Tabela Progressiva para cálculo de Imposto de Renda. Verifique a nova tabela na página 03 deste Boletim Informativo.

*** EM DESTAQUE !**

Em 2010, a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor será facultativa quando o valor da operação for inferior a R\$ 8,00 (oito reais), desde que não exigida pelo consumidor.

.: AGENDA DE OBRIGAÇÕES - JANEIRO / 2010

DIA	OBRIGAÇÕES
07 / Quinta	FGTS
15 / Sexta	CONT SOCIAL, PIS E COFINS 4,65% fonte 2ª Quinzena mês anterior
15 / Sexta	ISS Imposto Sobre Serviços Municipal – Limeira
15 / Sexta	INSS Carnê (contrib individual, doméstico, facultativo) GPS
20 / Quarta	IRRF - retenção imposto de renda na fonte mês anterior
20 / Quarta	INSS FI Pagto - GPS eletrônica ou em formulário
20 / Quarta	INSS - parcelamento
20 / Quarta	Simplex Nacional - receita mês anterior – DAS
21 / Quinta	Fechamento dos cartões ponto (período 21/12 a 20/01)
22 / Sexta	Enviar para o escritório hora extra e falta funcionários (apontamento)
25 / Segunda	IPI mês anterior
25 / Segunda	COFINS 3% ou 7,60% sobre o Faturamento não-cumulativo
25 / Segunda	PIS 0,65 ou 1,65% s/ Faturamento ou 1% s/ folha pagamento
29 / Sexta	CONT. SOCIAL, PIS E COFINS 4,65% fonte 1ª Quinzena deste mês
29 / Sexta	IRPJ Pessoa Jurídica
29 / Sexta	CSLL Contribuição Social Sobre o Lucro
29 / Sexta	P. Física Lucro na Alienação de Bens mês anterior - código 4600
29 / Sexta	P. Física CARNÊ-LEÃO /Rend. Pessoa Física mês anterior código 0190
29 / Sexta	IPI mês anterior (ME e EPP não optante do simples)
29 / Sexta	IRPJ/SIMPLES incidente s/ lucro havido na venda de ativo
29 / Sexta	Contribuição Sindical descontado dos empregados mês anterior
29 / Sexta	REFIS - PAES - PAEX - Parcelamento Comum - Impostos Federais

.: CÓDIGOS DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE DEVOUÇÃO DE CHEQUES

CÓD	MOTIVO
11	Sem fundo 1ª apresentação
12	Sem fundo 2ª apresentação
13	Conta encerrada
14	Prática espúria - (ilegal)
20	Folha de cheque cancelada pelo correntista
21	Contra-ordem ou sustação ocasionada por perda/negócio desfeito
22	Divergência ou insuficiência de assinatura
24	Bloqueio judicial ou determinação do banco central
25	Cancelamento do talonário pelo banco sacado
28	Contra-ordem ou oposição ao pagamento por furto ou roubo
29	Cheque bloqueado p/ falta de confirmação do recebimento do talonário pelo correntista
30	Furto ou roubo de malotes
31	Erro formal no preenchimento (sem data, mês grafo numericamente, sem assinatura, vlr extenso)
33	Divergência de endosso
34	Cheque apresentado por banco que não o indicado no cruzado em preto, sem o endosso-mandato
35	Cheque fraudado, ou emitido sem prévio controle do banco, ou rasura no preenchimento
43	Cheque devolvido anteriormente p/ motivos 21, 22, 23, 24, 31 e 34, não passível de representação
44	Cheque prescrito (fora do prazo)
48	Cheque de valor superior a R\$100,00, sem a identificação do beneficiário

visite:

www.papini.com.br

.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL - A PARTIR COMPETÊNCIA 02/2009

EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR ASSALARIADO			
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota parte do funcionário (%)	Doméstico parte Empregador (%)	VALOR A RECOLHER CARNÊ (%)
	(A)	(B)	
Até 965,67	8	12	A + B = 20,00%
De 965,68 até 1.609,45	9	12	A + B = 21,00%
De 1.609,46 até 3.218,90	11	12	A + B = 23,00%

obs: alíquotas (PARTE FUNCIONÁRIO) alteradas com o fim da cobrança da CPMF

A partir de 1º de abril/2003, o salário de contribuição do segurado individual, qualquer que seja a data de sua inscrição no INSS, é a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.

A partir da competência 04/2003, com raras exceções (doméstico, facultativo), não existirá mais recolhimento através de carnê, inclusive o INSS sobre o pró-labore.

O segurado que durante o mês prestar serviço para pessoa jurídica, por valor inferior ao teto (R\$ 3.218,90 a partir 02/2009), e também prestar serviço para pessoa física, deverá recolher complemento ao INSS, através do carnê, aplicando alíquota de 20%. Ocorrendo tal hipótese, consulte o escritório.

Quando o segurado prestar serviço para mais de uma empresa, no mesmo mês, deverá informar a cada empresa, os valores recebidos sobre os quais já tenha incidido o desconto da contribuição, mediante apresentação de cópia do comprovante de pagamento.

obs: Para o segurado contribuinte facultativo a contribuição é sobre o valor por ele declarado, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição mensal.

**** ATENÇÃO**

Verifique os novos valores da Tabela Progressiva para cálculo do IMPOSTO DE RENDA.

.: IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

TABELA PROGRESSIVA MENSAL A PARTIR DE 01/2010		
Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1.499,15	Isento	-----
1.499,16 a 2.246,75	7,50	112,43
2.246,76 a 2.995,70	15,00	280,94
2.995,71 a 3.743,19	22,50	505,62
Acima de 3.743,10	27,50	692,78

* Dedução por dependente na base de cálculo = R\$ 150,69

.: UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA

UFIR			
1997	1998	1999	2000
0,9108	0,9611	0,9770	1,0641

.: UNIDADE FISCAL DO EST. SAO PAULO

UFESP						
2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
12,49	13,3	13,93	14,23	14,88	15,85	16,42

.: TAXA SELIC

TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA P/ TÍTULOS FEDERAIS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2007	1.08	0.87	1.05	0.94	1.03	0.91	0.97	0.99	0.80	0.93	0.84	0.84
2008	0.93	0.80	0.84	0.90	0.88	0.96	1.07	1.02	1.10	1.18	1.02	1.12
2009	1.05	0.86	0.97	0.84	0.77	0.76	0.79	0.69	0.69	0.69	0.66	
2010	1.00											

.: ICMS

ALÍQUOTAS BÁSICAS PARA OUTROS ESTADOS E QUANDO DESTINADO A CONTRIBUINTE	
Alíquota	Estados
12%	Paraná, Sta Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais
7%	Demais Estados

* obs.: Quando for destinado à NÃO CONTRIBUINTE, para qualquer Estado, a alíquota é a mesma utilizada para as operações internas dentro do Estado de São Paulo (7, 12, 18 e 25%)

visite:

www.papini.com.br

Em nosso site, você pode acessar facilmente sua conta bancária, obter CND, além de outros serviços disponibilizados na Central de Serviços LINKS INTERESSANTES

.: INFORMAÇÕES TRABALHISTA

. Readmissão de empregado recém-dispensado sem justa causa pode ser considerada fraudulenta - Publicado em 12/11/2009.

Em virtude da necessidade de coibir a prática de dispensas fictícias, que têm como único propósito facilitar o levantamento dos depósitos da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a legislação trabalhista considera fraudulenta a rescisão contratual seguida de recontração ou de permanência do trabalhador em serviço, ocorrida dentro dos 90 dias subsequentes à data em que a rescisão tenha se operado formalmente. (Portaria MTA nº 384/1992, art. 2º).

Fonte: Editorial IOB

.: DECISÕES JUDICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

. Mesmo que o trabalhador assuma novo emprego após a rescisão, faz jus ao recebimento do aviso prévio – DOEletrônico 10/11/2009.

Segundo a Desembargadora Rosa Maria Zuccaro em Acórdão unânime da 2ª Turma do TRT da 2ª Região: “O direito ao aviso prévio nasce com a rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, por iniciativa do empregador, independentemente do trabalhador assumir novo emprego no dia subsequente à rescisão.”
(Proc. 02057200746502005 – Ac. 20090929459)

Fonte: Serviço de Jurisprudência e Divulgação.

. Estágio não cria vínculo de emprego – 02/12/2009.

O estágio não cria vínculo de emprego de qualquer natureza, mesmo quando o currículo do estagiário não se traduz com perfeição nas atividades do contratante. Com esse entendimento, a Seção I - Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, afastou o reconhecimento de vínculo de emprego entre estagiária e Banco ABN AMRO Real S/A.

Por maioria de votos, a SDI-2 acompanhou a interpretação do relator do recurso de embargos do banco, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, no sentido de que não se pode invocar a existência de vínculo de emprego só porque o estagiário realiza atividades que não se inserem plenamente no currículo escolar do estudante. Na opinião do ministro, inclusive, a prática demonstra a superação dos objetivos do estágio.
(E-AIRR E RR – 2717/2001-029-12-00.1)